

São José dos Pinhais, PR, 21 de setembro de 2018.

Sr. Antonio Pedron
Vice-prefeito e Secretário de Planejamento
Prefeitura de Francisco Beltrão – Pr.

Ref. PROJETO DE DRENAGEM URBANA – Rio Marrecas, Francisco Beltrão – Pr.
Ref. Edital 002/2018 do processo nº 18/2018.

ASSUNTO: NOVO CRONOGRAMA COM PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

Prezado Senhor,

A empresa **Design Head Engenharia & Construtora Ltda.**, inscrita sob o CNPJ nº 04.660.617/0001-94, localizada no município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com sede na rua Tereza Nester, nº 293, bairro Afonso Pena, CEP 83.045-290, neste ato, representada por seu sócio gerente Sr. Alberto de Andrade Pinto, portador da Cédula de Identidade nº 25.341-D, inscrito no CPF/MF sob nº 832.662.919-72, vem por meio desta, proceder com o pedido de prorrogação de prazo do cronograma para a entrega do Projeto Executivo de Amortização de cheias do rio Marrecas na cidade de Francisco Beltrão – PR.

É oportuno mencionar que os cálculos hidráulicos apontaram a irrelevância no desenvolvimento do item 12 denominado Polderes e Microbacias, além do item 09 vertedouro de regularização do rio Marrecas.

Ocorre que, o projeto das estruturas de barragem e rebaixo do rio Marrecas irão comportar a contento as vazões para o tempo de recorrência de cheias de 100 anos inclusive com boa margem de segurança, conforme proposto no Edital 002/2018.

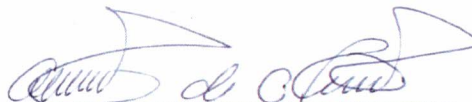
Além do rebaixo do rio Marrecas e Urutago, o projeto contempla o rebaixo do rio Lonqueador, fazendo com que o conjunto de obras contenha as chuvas sem extravasamento além de seus leitos.

Tais resultados indicaram a desnecessidade de execução do item 12, o que oferece inclusive maior conforto à prefeitura da cidade de Francisco Beltrão, haja vista, que estas estruturas requeriam manutenção periódica.

Segue anexo novo cronograma proposto considerando o tempo necessário para o desenvolvimento e cumprimento dos prazos para o fornecimento das peças técnicas entre os itens 01 a 14 do referido projeto executivo.

Aproveitamos a ocasião para nos colocar à inteira disposição.

Atenciosamente,



Alberto de Andrade Pinto
Responsável Técnico
CREA/PR 25.341/D

CONTRATO N.º 320/2018
Processo Licitatório n.º 018/2018
TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018

Contrato de Prestação de Serviços que Entre si celebra, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR., e, de outro, a empresa DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA, nos termos abaixo.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.816.510/0001-66, neste representado por seu prefeito Municipal Sr. **CLEBER FONTANA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, devidamente inscrito no CPF/MF sob n.º 020.762.969-21, portador de RG nº 7.211.713-1SSP-PR, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita CNPJ/MF sob o n.º 04.660.617/0001-94, localizada no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com sede na Rua Tereza Nester, nº 293, Bairro Afonso Pena, CEP 83.045-290, neste ato, representada pelo Sr. **ALBERTO DE ANDRADE PINTO**, portador da Cédula de Identidade nº 25.341-D, inscrito no CPF/MF sob o n.º 832.662.919-72, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018** e na proposta da **CONTRATADA** datada de 06/04/2018. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Elaboração do projeto executivo de drenagem do Rio Marrecas e obras de contenção de cheias no trecho abrangente à cidade de Francisco Beltrão – PR (Fase 01), e posterior detalhamento e acompanhamento da implantação do sistema (Fase 02), nas condições fixadas no edital da tomada de preços 02/2018, parte integrante deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O PRAZO PARA EXECUÇÃO dos serviços aqui contratados é de 3 (três) meses corridos para a Fase 01 de consolidação interna dos projetos e mais 14 (quatorze) meses corridos (a partir do início das obras) para a Fase 02 de acompanhamento da obra propriamente dita, desde que os elementos e/ou informações a serem fornecidos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE estejam disponíveis conforme o cronograma a ser estabelecido, permitindo assim, o desenvolvimento do objeto aqui avençado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução da Fase 02 poderá ser prorrogado, justificadamente, excedendo o limite previsto acima e, eventualmente, perdurando a obra, sendo que o valor mensal referente a esta prorrogação corresponde ao inicialmente.

CONTRATO N.º 320/2018
Processo Licitatório n.º 018/2018
TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018

Contrato de Prestação de Serviços que Entre si celebra, de um lado, o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO/PR., e, de outro, a empresa DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA, nos termos abaixo.

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CEP 85.601-030, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 77.816.510/0001-66, neste representado por seu Prefeito Municipal Sr. CLEBER FONTANA, em pleno exercício de seu mandato e funções, legalmente inscrito no CPF/MF sob nº 020.762.969-21, portador de RG nº 7.211.713-1SSP-PR, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro, a empresa **DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita CNPJ/MF sob o nº 04.660.617/0001-94, localizada no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com sede na Rua Tereza, nº 293, Bairro Afonso Pena, CEP 83.045-290, neste ato, representada pelo Sr. ALBERTO ANDRADE PINTO, portador da Cédula de Identidade nº 25.341-D, inscrito no CPF/MF sob o nº 32.662.919-72, doravante simplesmente denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato de Prestação de Serviços, com fundamento na Lei Federal nº 8.666 de 21 de julho de 1993 e suas alterações, na Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º 002/2018** proposta da CONTRATADA datada de 06/04/2018. Os signatários deste instrumento, como representantes legais das partes, obrigam-se a cumprir as Cláusulas e condições a seguir.

devid
dorav
ENGE
localiz

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Neste ato, a CONTRATADA realizará a elaboração do projeto executivo de drenagem do Rio Marrecas e obras de contenção de encostas no trecho abrangente à cidade de Francisco Beltrão – PR (Fase 01), e posterior Alinhamento e acompanhamento da implantação do sistema (Fase 02), nas condições estabelecidas no edital da tomada de preços 02/2018, parte integrante deste termo.

prese
junho
e na

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

o prazo para execução dos serviços aqui contratados é de 3 (três) meses corridos para a Fase 01 de consolidação interna dos projetos e mais 14 (quatorze) meses corridos (a partir do início das obras) para a Fase 02 de acompanhamento da obra propriamente dita, desde que os elementos e/ou informações a serem fornecidos pelo ÓRGÃO CONTRATANTE estejam disponíveis conforme o cronograma a ser estabelecido, permitindo assim, o desenvolvimento do objeto aqui avençado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O prazo de execução da Fase 02 poderá ser prorrogado, justificadamente, excedendo o limite previsto acima e, eventualmente, perdurando a obra, sendo que o valor mensal referente a esta prorrogação corresponde ao inicialmente estabelecido.

avençado, reajustado conforme estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento, para fins de balizamento para a realização do correspondente Termo Aditivo.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Fica estabelecido que o prazo de execução da Fase 02 permanecerá suspenso, mediante apostilamento ao contrato, até o início das obras pela EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA e, conseqüentemente, não haverá pagamentos mensais relativos ao período suspenso.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Tendo em vista que o prazo de execução da Fase 02, que prevê 14 (quatorze) meses, somente será iniciado após a emissão da Ordem de Execução de Serviços à EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA, O PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO com a CONTRATADA compreenderá o período de 24 (vinte e quatro) meses.

PARÁGRAFO QUARTO – As alterações contratuais sob alegação de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais ou estudos técnicos preliminares do projeto básico não poderão ultrapassar, no seu conjunto, 10% dez por cento do valor total do contrato.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATADA será responsável pelo fornecimento à EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA de todas as informações disponíveis e necessárias para a execução do estabelecido no OBJETO DA CONTRATAÇÃO – Cláusula Primeira. Caso sejam necessárias informações adicionais das disponíveis, a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA solicitará as mesmas à CONTRATADA no prazo suficiente para que consiga obtê-las de forma a manter a continuidade dos trabalhos.

PARÁGRAFO SEXTO – A CONTRATADA e a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA, em função do cronograma executivo de construção e planejamento das obras, definirão o cronograma de entrega das informações e desenhos pela CONTRATADA de forma a não acarretar atrasos na execução das obras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

Os valores contratados deverão obedecer o seguinte cronograma de pagamento, observado o cronograma de entrega de serviços/atividades proposto pela licitante vencedora, de acordo com o item 9.4 “c” do Edital:

FASE 01 – PROJETO EXECUTIVO

Período para execução: 3 (três) meses

Custo total para Fase 01	R\$ 915.189,82 (novecentos e quinze mil e cento e oitenta e nove reais e oitenta e dois centavos)	
Parcela 01 - Mês 01:	Mobilização para o desenvolvimento do projeto	R\$ 305.063,00 (trezentos e cinco mil e sessenta e três reais)
Parcela 02 - Mês 02:	30 dias, contados do pagamento da Parcela 01	R\$ 305.063,00 (trezentos e cinco mil e sessenta e três reais)
Parcela 03 - Mês 03:	Mediante a finalização e apresentação do projeto executivo	R\$ 305.063,82 (trezentos e cinco mil e sessenta e três reais e oitenta e dois centavos).

FASE 02 – ACOMPANHAMENTO DA OBRA

Período previsto de duração da obra: 14 (quatorze) meses

Custo total para Fase 02	R\$ 563.873,24 (quinhentos e sessenta e três mil e oitocentos e setenta e três reais e vinte e quatro centavos).
Parcela 01	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Parcela 02	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Parcela 03	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Parcela 04	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Parcela 05	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Parcela 06	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Parcela 07	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Parcela 08	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Parcela 09	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Parcela 10	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Parcela 11	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Parcela 12	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Parcela 13	R\$ 40.276,60 (quarenta mil e duzentos e setenta e seis reais e sessenta centavos).
Parcela 14	R\$ 40.277,44 (quarenta mil e duzentos e setenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento dos valores devidos será realizado no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da emissão da nota fiscal, devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto, a ser indicado pela Municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O pagamento dos valores devidos também fica condicionado à aprovação devidamente atestada pelo Coordenador do Projeto em relação ao cronograma de entrega de serviços/atividades propostos pela CONTRATADA, de acordo com o item 9.4 “c” do Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do subitem acima fluirá a partir da respectiva regularização. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA indicará no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via

ordem bancária.

PARÁGRAFO QUINTO - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, com a discriminação dos serviços prestados e acompanhada das certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, às Fazendas Federal, Estadual, Municipal e/ou Distrito Federal do domicílio/sede da contratada e da quitação da dívida Ativa da União e Justiça do Trabalho.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em razão de o prazo do objeto ultrapassar o período de um ano e em decorrência do que prescrevem o art. 2º e o § 1º do art. 3º, ambos da Lei nº 10.192/01, as parcelas do Cronograma Físico-financeiro, correspondentes às etapas cujas conclusões foram definidas para após o 12º (décimo segundo) mês, contado da data de apresentação da proposta, sofrerão reajustamento para mais ou para menos. Isso, em conformidade com a mesma lei e, exclusivamente, com base nas variações do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC ou do índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de sua supressão, tomando-se como *lo* o índice do mês de apresentação da referida proposta (fevereiro/2018) e como *li* o índice do 13º (décimo terceiro) mês contado, também, do mês de apresentação das propostas (fevereiro/2019), e assim sucessivamente para os próximos períodos de reajustes.

PARÁGRAFO OITAVO – A prorrogação de prazos a pedido da CONTRATADA e sem culpa do ÓRGÃO CONTRATANTE não enseja reajuste ou correção.

PARÁGRAFO NONO – Será objeto de reajuste apenas o valor remanescente e ainda não pago após o decurso de 12 (doze) meses da apresentação da proposta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos financeiros são provenientes da receita do Convênio nº 177/2017, firmado com o Instituto das Águas do Paraná e os recursos orçamentários estão previstos na seguinte dotação:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5651 EA	11.002	15.451.1501.1.013	3.3.90.39.05.00	1122

CLÁUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES

Se comprovado que os projetos fornecidos não correspondem ao especificado na proposta, fica assegurado ao Município o direito de exigir a substituição sem qualquer ônus, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, bem como o ressarcimento de eventuais prejuízos que o fato ocasionar.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O não cumprimento do disposto no tópico acima implica na aplicação, a partir do 6º dia, de multa de 0,06% por dia, calculada sobre o preço proposto,

limitado a 30 dias após o pedido de substituição, quando o Município tomará as providências legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O Município, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela proponente adjudicada, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas neste tópico serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA NA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS

Até 48 (quarenta e oito) horas antes da assinatura do contrato, será exigida a prestação de garantia dos serviços, no valor de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, sob pena de decair o direito à contratação, cabendo à CONTRATADA optar por uma das seguintes modalidades de garantia, a ser identificada na data da contratação:

- I - caução em depósito em dinheiro;
- II - seguro-garantia;
- III - fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A garantia prestada pela CONTRATADA somente será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Poderá o Município de Francisco Beltrão utilizar a garantia prestada para cobrir danos materiais causados por inadimplemento ou rescisão unilateral do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando a garantia apresentada for seguro-garantia ou fiança bancária, deverá ser mantida atualizada até o recebimento definitivo dos serviços contratados, independentemente de notificação do Município de Francisco Beltrão, sob pena de rescisão contratual.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso haja alteração de prazo do contrato, a CONTRATADA se obriga a renovar a Caução de Garantia integral do contrato pelo mesmo período da alteração contratual.

PARÁGRAFO QUINTO – A CONTRATA é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Francisco Beltrão ou a terceiros, na forma do artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93, podendo a respectiva garantia ser utilizada para a quitação de eventuais indenizações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e as demais mencionadas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Fica sob a responsabilidade da CONTRATADA a geração de desenhos técnicos no software CAD apropriado, incluindo plantas para locação, arranjo geral, detalhes construtivos, projeto de formas, armaduras etc.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Fica incluída no preço ajustado, a confecção de 2 (duas) cópias encadernadas dos jogos dos volumes dos projetos estruturais, de formas e plano de escavação, inclusive cópia em meio magnético CD Room. Uma destas cópias permanecerá com o ÓRGÃO CONTRATANTE para manuseio e arquivo. A outra deverá ser entregue ao encarregado da EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO REFERENTE À EXECUÇÃO DA OBRA. Cópias extras serão cobradas a parte, em valor a ser combinado entre as partes, às expensas do interessado.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverá ser elaborado pela CONTRATADA um orçamento detalhado, conforme padrão próprio, antes do início da obra, com os preços dos fornecimentos a serem fechados e os volumes de obra civil já ajustados para a topografia de projeto executivo – orçamento de referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As despesas de viagens a serem realizadas para desenvolvimento e acompanhamento das obras (Fase 02) objeto deste documento serão integralmente pagas pela CONTRATADA (passagens aéreas, hospedagem, locação de veículo, alimentação, etc) até o limite de 14 viagens até o local da obra ou escritório do CONTRATANTE nas proximidades da obra. Não deverá haver restrição quanto a horários ou datas de atendimento, ou número de viagens à obra, respeitadas as condições do documento.

PARÁGRAFO QUARTO - Fica obrigada a CONTRATADA ao recolhimento das ART's e/ou RRT's referentes ao projeto executivo a ser desenvolvido e executado pelos profissionais contratados pela mesma para essa finalidade.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao final do projeto deverá ser entregue pela CONTRATADA ao ÓRGÃO CONTRATANTE uma cópia total do mesmo em meio magnético CD, sem custo adicional ao Município.

PARÁGRAFO SEXTO - Fica ajustado que todos os encargos sociais e fiscais relativos à atividade de prestação de serviços técnicos e de engenharia de projeto são inteiramente de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação para a realização do objeto contratado, exceto em relação à execução do projeto da obra a ser edificada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 002/2018 – Tomada de Preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico pelos serviços é o senhor ALBERTO DE ANDRADE PINTO, engenheiro civil, inscrito no CREA-PR sob o n° PR-25341/D e inscrito no CPF/MF n° 832.662.919-72.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Comissão designada pela Portaria n° 027/2018, de 22/01/2018, composta por:

- DALCY SALVATI, arquiteto, inscrito no CAU sob o n° A-3511-4 e inscrito no CPF/MF sob o n° 332.629.269-49;
- VANIOS CARLOS BIEHL, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o n° PR-26.006-D e inscrito no CPF/MF sob o n° 554.417.509-87;
- CAMILA DAIANE CANCELIER, engenheira civil, inscrita no CREA sob o n° PR-136170/D e inscrita no CPF/MF sob o n° 051.958.989-01;
- HELIOSA BORTOT, arquiteta, inscrita no CAU sob o n° 66955-5 e inscrita no CPF/MF sob o n° 063.736.679-44; e
- HELIO VICENTE PINTO, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o n° PR-34348-D e inscrito no CPF/MF sob o n° 839.918.329-68.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Coordenador do Projeto, Senhor ANTONIO PEDRON inscrito no CPF/MF sob o n° 196.905.689-49 e portador do RG n° 1.239.856-5-PR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato aplicam-se as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital n° 002/2018 – Tomada de Preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos

contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

d) A CONTRATADA fica obrigada a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades do local de execução, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.

e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

E por estarem de acordo assinam o presente instrumento em duas vias, ambas de igual teor e forma e para os mesmos e jurídicos efeitos, sujeitando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento das disposições aqui contidas, promessa esta que formulam na presença de duas testemunhas.

Francisco Beltrão, 10 de maio de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DESIGN HEAD ENGENHARIA
& CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA
ALBERTO DE ANDRADE PINTO
CPF 832.662.919-72

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE
CPF/MF Nº 345.807.789-87

ANTONIO PEDRON
CPF/MF Nº 196.905.689-49



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04660617/0001-94
Razão Social: DESIGN HEAD ENGEN E CONST LTDA
Nome Fantasia: DESIGN HEAD ENGENHARIA
Endereço: R TEREZA NESTER 293 / AFONSO PENA / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR / 83045-290

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/09/2018 a 17/10/2018

Certificação Número: 2018091801294102765136

Informação obtida em 25/09/2018, às 14:45:31.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 04.660.617/0001-94

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:10:31 do dia 19/07/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/01/2019.

Código de controle da certidão: **5FA3.F47F.7F17.F736**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.660.617/0001-94
Certidão nº: 159014236/2018
Expedição: 25/09/2018, às 14:45:59
Validade: 23/03/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.660.617/0001-94**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

CONTRATADA: DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA., inscrita CNPJ/MF sob o nº 04.660.617/0001-94, localizada no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com sede na Rua Tereza Nester, nº 293, Bairro Afonso Pena, CEP 83.045-290, neste ato, representada pelo Sr. ALBERTO DE ANDRADE PINTO, portador da Cédula de Identidade nº 25.341-D, inscrito no CPF/MF sob o nº. 832.662.919-72

PROCESSO N 8974/2018

REQUERENTE: DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA

NO EDITAL Nº 002/2018 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – TIPO TÉCNICA E PREÇO.

PARECER TÉCNICO - ADITIVO DE PRAZO

Em atendimento a cláusula décima segunda - da fiscalização dos serviços presente no contrato, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Comissão designada pela Portaria nº 027/2018, de 22/01/2018, composta por:

- DALCY SALVATI, arquiteto, inscrito no CAU sob o nº A-3511-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.629.269-49;*
- VANIOS CARLOS BIEHL, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-26.006-D e inscrito no CPF/MF sob o nº 554.417.509-87;*
- CAMILA DAIANE CANCELIER, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº PR- 136170/D e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.958.989-01;*
- HELIOSA BORTOT, arquiteta, inscrita no CAU sob o nº 66955-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 063.736.679-44; e*
- HELIO VICENTE PINTO, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-34348-D e inscrito no CPF/MF sob o nº 839.918.329-68.*

Vimos, através desta, em acordo entre os fiscais do cumprimento do contrato, nos manifestar sobre o pedido de aditivo de prazo, entendemos que o novo cronograma apresentado se apresenta viável, porém a Empresa **DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA** deveria ter mantido os itens iniciais do cronograma inicialmente previsto.

Aproveitamos para esclarecer que as peças de projetos somente serão reconhecidas depois de atender todos os itens constantes na proposta técnica e edital de licitação. Pedimos que se atente que as peças componentes do processo na sua totalidade só podem ser aceitas com seu projeto executivo total, inclusive com todas as peças orçamentárias e ainda com o termo de referência, cada item entregue deve estar em formato apropriado e concluído para que possa ser licitado, o prazo proposto deve ser cumprido integralmente.

Entendemos que o cronograma de adequação de prazo encaminhado pode ser aceito, porém com a ressalva e exigência do item 12 - Polderes e Microbacias, pois mesmo que a empresa apresente uma solução mais vantajosa para resolução da problemática das Microbacias, este item permanecerá constante no Cronograma, apenas os Polderes seriam

eliminados, mesmo sendo eliminados deve ser mantido no cronograma e demonstrado sua dispensa nos memoriais de projetos. Uma vez que as microbacias influenciam nas ocorrências das cheias é de suma importância o dimensionamento hidráulico e estrutural referente à drenagem nas microbacias.

Nada mais havendo a constar, nos colocamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos, aguardamos solicitação de aditivo de prazo, bem como novo cronograma para ser apreciado pela fiscalização. A fim de atender as obrigações legais assumidas em contrato solicitamos que a documentação seja encaminhada o mais breve possível, e destacamos que o novo cronograma apresentado para fiscalização, depois de aprovado, deve ser fielmente cumprido.

Encaminhamos ao Departamento Jurídico para que o mesmo solicite as justificativas formais da Empresa pelo não cumprimento do cronograma inicialmente proposto. Em anexo apresentamos os documentos referentes as notificações encaminhadas. Desde que a Empresa apresente justificativas plausíveis, entendemos que o prazo de 90 dias pode ser fornecido de acordo com o cronograma apresentado.

Este é o nosso parecer, encaminha-se para o Departamento Jurídico e para o Gestor do Contrato para que orientem a fiscalização a cerca das medidas a serem tomadas perante o processo.

27 de setembro de 2018.



Dalcy Salvati - Conf. Portaria n.º 027/2018



Vanios Carlos Biehl - Conf. Portaria n.º 027/2018



Camila Daiane Cancelier- Conf. Portaria n.º 027/2018



Heloisa Bortot- Conf. Portaria n.º 027/2018

Elio Vicente Pinto- Conf. Portaria n.º 027/2018

→ Favor anexar parecer individual

{	Família	
	Helôisa	010600
	Dacy	
	Vonies	
	Elio	

16

Família: Entendo que o item denominado (Polders e microbacias (12), precisa estar contemplado no cronograma, pois a proposta técnica devido as soluções dos Microbacias entende que os polders não são necessários de acordo com o estudo realizado pela empresa, porém existirem soluções direcionadas para os problemas dos microbacias, e este item deve estar (continuar) previsto no cronograma.

Foi favorável a manutenção do item
Toldos e Microbacias (12) uma vez que devem
ser abordadas soluções de forma mais abrangente
possível para a resolução do problema das
chuias. Uma vez que as microbacias influenciam
nas ocorrências das chuias e de suma importância
o dimensionamento hidráulico e estrutural ~~de~~
refere-se à drenagem das microbacias.

HELOISA

PROPOSTA TÉCNICA

no que se refere as microbacias

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO.....	2
2. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO	3
2.1. Barragem de amortecimento de cheias.....	6
2.2. Beneficiamento da calha do rio Marrecas e rio Urutago.....	7
2.3. Tomada d'água do túnel de desvio	8
2.4. Túnel de desvio	8
2.5. Canal de fuga (desemboque do túnel).....	9
2.6. Vertedouro de regularização da lâmina d'água do parque linear	10
2.7. Bota fora / Bota espera	11
2.8. Sistemas de diques e mecanismo de liberação de vazão controlada em microbacias..	11
2.9. Parque linear	12
2.10. Equipamentos e sistemas eletromecânicos	14
2.11. Especificações Técnicas das Bombas de Recalque	14
2.12. Grades da Tomada d'água	15
2.13. Máquina Limpa Grades.....	16
2.14. Comportas Vagão da Tomada d'água do Túnel.....	16
2.15. Características das Comportas Vagão.....	17
2.16. Sistema de Controle Geral das Comportas Vagão.....	18
2.17. Comportas Basculantes do Vertedor de Laminação do Parque Linear	18
2.18. Tabuleiro.....	18
2.19. Dispositivo de Vazão Remanescente para o Vertedouro	19
2.20. FASE 02 – Detalhamento e acompanhamento da implantação do sistema	19
2.21. Das responsabilidades das partes	19
2.22. Viagens, acompanhamento, responsabilidade técnica e despesas administrativas	20
3. METODOLOGIA APLICADA NO PROJETO	20
3.1. Apresentação.....	20
3.2. Diretrizes do projeto.....	20
3.3. Consolidação de requisitos e restrições básicas de projeto	20
3.4. Arranjo Geral das Estruturas.....	20
3.5. Hidrologia local	21
3.6. Confluências e Desemboque no Curso Principal	21
3.7. Pontos Baixos para Instalação dos Polderes	21
3.8. Pontes no rio Marrecas.....	22
3.9. Travessias	22
3.10. Benfeitorias e Edificações Importantes	22
3.11. Barragem.....	22
3.12. Canal Beneficiado do Rio Marrecas.....	23
3.13. Túnel de Desvio de Cheias	24
3.14. Vertedor do Parque Linear.....	24
3.15. Projeto do Parque Linear do Rio Marrecas	24
4. CRONOGRAMA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	25
5. EXPERIÊNCIA DA EMPRESA	26
6. RELAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	26
7. EXPERIÊNCIA DA EQUIPE TÉCNICA	26

2. METODOLOGIA E PLANO DE TRABALHO

Para a FASE 01 descrita no Edital de Licitação nº 002/2018, a empresa Design Head Engenharia & Construtora Ltda propõe a elaboração, fornecimento e detalhamento construtivo das seguintes estruturas dos estudos de Projeto Executivo contendo as seguintes peças técnicas:

- a) Barragem de amortecimento de cheias;
- b) Beneficiamento da calha do rio Marrecas: Limpeza da calha e margens do rio eliminando inclusive controles naturais, bem como o alargamento e rebaixamento para o aumento da seção;
- c) Beneficiamento da calha dos rios microcontribuintes: Limpeza da calha e margens do rio, bem como o alargamento e rebaixamento para o aumento da seção;
- d) Diques de contenção laterais no rio Marrecas;
- e) Beneficiamento da calha do rio Urutago: alargamento e rebaixamento da seção, bem como a inversão do seu fluxo d'água;
- f) Tomada d'água, instalação de grades e comportas da tomada d'água do túnel adutor;
- g) Túnel de adução no talvegue do rio Urutago, com capacidade de comportar no mínimo 70% da vazão de cheia com tempo de recorrência TR 100 anos;
- h) Vertedouro de regularização empregando o uso de comportas basculantes;
- i) Parque linear no entorno do rio Marrecas;
- j) Apresentação de Plano de Operação do Sistema de Drenagem;
- k) Sistemas de bombeamento de águas pluviais armazenadas nos diques de 05 (cinco) microbacias para a calha principal do rio, com estações devidamente automatizadas para eventos de cheia, bem como previsão de instalação de bueiros dotados a jusante de válvulas escotilha, evitando o refluxo do rio Marrecas.
isso não necessita de polderes, devem ser estudados os açúes necessários
- l) Análise conjunta com a PREFEITURA para sistema administrativo e técnico do Plano de manutenção e operação do sistema, com orçamento plurianual de investimento.
- m) Termo de referência para contratação da obra.

Cada estrutura será detalhada pela projetista Design Head Engenharia & Construtora Ltda e o projeto irá contemplar, de forma gráfica e documental, os seguintes itens:

- a) Planta Baixa de cada estrutura, contendo a locação do projeto, quantos desenhos forem necessários para a boa representação, em escala adequada para visualização;
- b) Seções típicas, elevações e cortes suficientes para apresentação das estruturas componentes do projeto executivo;
- c) Plantas de escavação, contendo os detalhes de áreas, lista de pontos georeferenciados

2.7. Bota fora / Bota espera

O Projeto Executivo irá prever o local para o material não aproveitável a ser projetado em bota-foras. Esses bota-foras deverão atender às especificações técnicas, ser estáveis e apresentar taludes uniformes e regulares.

Para propiciar uma drenagem adequada, as superfícies das áreas de bota-foras irão apresentar uma declividade mínima de 2%. As áreas de bota-fora serão escolhidas de maneira que os depósitos aí formados não afetem a operação nem a aparência estética da área. A forma e a altura dos depósitos em tais áreas deverão adaptar-se ao terreno adjacente.

2.8. Sistemas de diques e mecanismo de liberação de vazão controlada em microbacias

Juntamente com os locais de obras para promover o escoamento otimizado do rio, serão dimensionados postos de drenagem nas exutórias das microbacias detectadas na cidade de Francisco Beltrão, de modo que a drenagem decorrente de chuvas torrenciais possam ser posicionadas em locais estratégicos.

Desta forma, devem-se serão previstas bacias de contenção, visando auxiliar a coleta da drenagem da cidade, armazenagem dos volumes de água e bombeamento gradativo para o leito do rio Marrecas, evitando assim o alagamento por refluxo durante chuvas intensas.

Além do dimensionamento dos diques nestas microbacias, serão projetadas casas de máquinas, bem como o dimensionamento de bombas e seus sistemas auxiliares.

Serão projetados bueiros passa-fluxo nos diques de contenção, visando garantir o escoamento das águas das micro bacias em condição de fluxo normal de vazões, ou seja, quando o rio Marrecas também estiver em fluência normalizada.

Destarte o sistema deve operar por gravidade em regimes normais e por bombeamento em situações excepcionais e o projetista fica responsável pela determinação dos níveis de segurança de operação deste subsistema.

O Projeto Executivo irá abordar também o dimensionamento hidráulico e estrutural da drenagem das micro bacias, considerando:

- ✓ Determinação das chuvas intensas e estudos hidrológicos das estruturas;
- ✓ Determinação das exutórias dos micro contribuintes do rio Marrecas, inseridos em área urbana, para projeto das bacias de contenção de cheias;
- ✓ Dimensões das bacias de contenção de cheias (m);
- ✓ Projeto executivo detalhado das casas de máquinas, contendo plantas, seções, detalhamento estrutural e eletromecânico;

- ✓ Determinação da potencia das bombas de recalque (hp);
- ✓ Projeto dos bueiros e escotilhas corta-fluxo;
- ✓ Memória de cálculo de Volumes Escavados (m³).

O Projeto Executivo poderá apresentar o Estudo de Alternativas de Controle de Cheias com o propósito de identificar a solução mais eficaz do ponto de vista técnico, econômico e ambiental.

2.9. Parque linear

Será projetada uma estrutura denominada Parque Linear, a ser implantada ao longo do trecho urbano do rio Marrecas, prevendo múltiplas funções, sendo a principal delas proteger a zona ribeirinha contra ocupações irregulares, que possam vir a confinar o corpo de água e reduzir a largura da área destinada à inundação.

Será prevista a restauração de várzeas, proteção das margens contra erosão, recomposição da vegetação ciliar, redução da velocidade de escoamento com a redução dos picos de cheias, redução da poluição difusa, área de lazer e incremento da área verde, ou seja, interligar fragmentos florestais, recursos hídricos e outros elementos encontrados em uma paisagem, com funções de usos humanos, expressas principalmente por atividades de lazer e até mesmo como rotas de locomoção humana não motorizada, compondo desta forma princípios de desenvolvimento sustentável.

Recomenda-se que os parques lineares abranjam as áreas de preservação permanente (APPs) conforme estabelecidas pela Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 e disposições complementares.

O parque linear será projetado para urbanizar o rio Marrecas deve agregar as definições e conceitos supracitados, trazendo vários benefícios ao município de Francisco Beltrão, citando os mais expressivos:

- ✓ Controle de cheias nas encostas do rio Marrecas;
- ✓ Criação de sistema público de lazer à população local;
- ✓ Preservação da fauna e flora locais;
- ✓ Detecção e exclusão de pontos clandestinos utilizados como efluentes de esgotos sanitários;
- ✓ Resgate social das famílias instaladas em região de risco, nas margens do rio, promovendo sua realocação;
- ✓ Valorização dos imóveis urbanos no entorno do rio;
- ✓ As características primordiais a serem consideradas no Projeto Executivo para o parque a ser proposto são:
 - ✓ Melhoria da calha do rio;
 - ✓ Planificação das margens, tornando-as trafegáveis;

- ✓ Instalação de equipamentos públicos que caracterizem o parque como área de lazer à população.

Será indicada a faixa de planificação das margens, com dimensões em metros para cada lado, e plantio de grama ou hidrossemeadura para proteger os taludes de ravinas ou colapsos.

Serão previstos no projeto, ao longo do parque, ciclovia, calçada para caminhadas, bem como paisagismo, plantio de árvores nativas da região ameaçadas de extinção e iluminação pública. Em alguns locais serão instalados pequenos parques para recreação infantil, bem como equipamentos públicos de academias ao ar livre destinados, sobretudo, para a população de terceira idade.

A proposta da ciclovia será detalhada o seu comprimento e largura, bem como será construída por técnicas clássicas de pavimentação de vias, com revestimento de concreto simples ou CBUQ, lastro e sublastro de solo e pedrisco compactado.

Também serão previstos no Projeto Executivo placas de sinalização para organizar o tráfego de pedestres e bicicletas.

A calçada será do tipo pavimento intertravado, consistido de blocos de concreto pré-moldados, assentados sobre camada de areia, travados através de contenção lateral e pelo atrito entre as peças.

A espessura dos blocos deve ser de, no mínimo, 6 cm, com resistência à compressão (f_{ck}) de pelo menos 35 MPa, para garantir o tráfego de pedestres sem comprometer a estrutura. As peças deverão apresentar rugosidade adequada para evitar escorregamentos.

Os recuos e passeios irão seguir as normas de urbanização da cidade de Francisco Beltrão, sendo aqui sugeridas como sendo 1,5 m de largura.

No que concerne aos quesitos para a iluminação pública, o projeto irá abordar e apresentar um estudo onde pode ser indicado pelo Manual de Iluminação Pública emitido pela Copel Distribuição, no ano de 1992, para projetos de iluminação de espaços públicos com predominância de pedestres, tais como praças, parques, calçadas, não sendo possível indicar um critério genérico que atenda a todas as situações. Para tanto, cada caso deve ser analisado individualmente e proposto no Projeto Executivo.

O sistema de iluminação será projetado com base nas características específicas do espaço público, como por exemplo, a arquitetura local, diferenças de níveis, necessidade de iluminação decorativa para itens como monumentos, jardins, quadras e tipo de uso do local, seja lazer ou comercial.

Sugere-se neste projeto que seja utilizado o mesmo padrão atualmente empregado pela COPEL para iluminações públicas, ou seja, utilizar lâmpadas a vapor de sódio em alta pressão, especificadas na NTC (Norma Técnica COPEL) 810040. A norma nacional vigente para estes equipamentos é a NBR IEC (*International Electrotechnical Commission*) 60662:1997 – Lâmpadas a vapor de sódio.

O parque também terá impreterivelmente a função recreativa aquática, ou seja, em determinados pontos, serão previstos acessos ao rio Marrecas, com identificação, portão de acesso e pequeno trapiche de madeira. Nestes locais, poderão oferecer condições para a prática de esportes do tipo canoagem e *stand up paddle*.

Deverá ser efetuado levantamento das propriedades atingidas por toda a extensão das obras, indicando aquelas que deverão sofrer realocação ou outras providências ao cargo do Município.

Será elaborado um plano de gestão deste parque linear abrangendo os seguintes aspectos:

ÁREA	AÇÕES
Gestão de risco e segurança do usuário	Vigilância, patrulhamento, ou por meio de sinalização, folhetos e palestras
Manutenção	Limpeza de lixo, manutenção de trilhas, reparos ocasionados por vândalos, incêndios ou pelo desgaste
Gerência, administração	Terceirização das funções, programação e eventos, equipamentos oferecidos, atividades exercidas, arrecadação de fundos, placas e painéis de publicidade para manter o parque, desde que não estejam fora dos padrões estipulados pela lei municipal
Programas de conservação dos recursos naturais	Instalação de banners educativos, lixeiras de coleta seletiva de lixo, panfletagem e outras mídias

2.10. Equipamentos e sistemas eletromecânicos

2.11. Especificações Técnicas das Bombas de Recalque

O sistema de drenagem das microbacias será constituído basicamente por um pequeno reservatório de captação da microbacia, localizado perto de sua exutória, que receberá por gravidade todas as águas providas da própria microbacia.

Por ser necessária a transposição das águas coletadas na microbacia, para serem lançadas ao rio Marrecas, será realizado o dimensionamento para a instalação de bombas de recalque.

Tal dimensionamento irão abordar:

- a) Tipo de bombas;
- b) Quantidade de bombas;
- c) Vazão nominal unitária (m^3/h);
- d) Altura manométrica nominal (mca);
- e) Pressão nominal (kPa).

Serão confirmados, neste levantamento topográfico, os locais em que seja impraticável manter a linha d'água de projeto do canal abaixo de um ou mais pontos baixos marginais. Nestes 6 locais, pré-determinados no projeto básico, serão implantados os sistemas de drenagem por bombeamento, que coletarão a drenagem das seis microbacias contidas na área de influência da área de drenagem e conduzirão ao rio Marrecas.

A partir do projeto básico, será executado o detalhamento do projeto dos polderes, considerando o cálculo da eficiência de captação da drenagem urbana nos pontos de coleta.

Em conjunto com o projeto executivo civil, serão integrados os projetos eletromecânicos e hidromecânicos dos polderes, de modo que as instalações projetadas estejam devidamente adequadas aos equipamentos e acessórios que serão instalados nestes pontos.

3.8. Pontes no rio Marrecas

O projeto de escoamento do rio Marrecas levará em consideração as interferências com as pontes existentes, de modo que, este projeto executivo procurará adequar o escoamento do rio com esta estrutura, procurando uma interferência mínima com as estruturas existentes.

Nos casos em que as pontes constituem restrições ao escoamento, serão devidamente reprojatadas suas estruturas, de modo a atender os seguintes requisitos: adequação hidrodinâmica de pilares, alteamento de tabuleiro e, se necessário, a inclusão de vãos adicionais.

3.9. Travessias

Serão analisadas, caso existam, todas as travessias que constituem restrições, e que não permitem remanejamentos, tais como suporte de adutoras, adutoras, oleodutos, gasodutos, e outros.

Nestes casos, serão consultados os órgãos responsáveis para adequações nestas travessias, constituindo uma dinâmica interativa entre esta projetista e os órgãos competentes, para prosseguimento e complementações pontuais do projeto executivo.

3.10. Benefeitorias e Edificações Importantes

No caso das benfeitorias afetadas pelo projeto executivo, a Design Head Engenharia & Construtora Ltda promoverá o projeto executivo na região delimitada pelo projeto básico, sendo que, as consultas fundiárias legais caberão aos poderes municipais e estaduais, de tal forma que esta projetista receberá as informações, confirmações e procedimentos para adequações do projeto executivo.

3.11. Barragem

Para o projeto executivo da barragem, serão necessárias inicialmente campanhas investigativas de sondagem, na região pré-definida no projeto básico, bem como a execução de topografia na região.

Com a definição dos resultados das investigações geológicas e topográficas, será possível

NOTIFICAÇÃO 03

CONTRATADA: DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA., inscrita CNPJ/MF sob o nº 04.660.617/0001-94, localizada no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com sede na Rua Tereza Nester, nº 293, Bairro Afonso Pena, CEP 83.045-290, neste ato, representada pelo Sr. ALBERTO DE ANDRADE PINTO, portador da Cédula de Identidade nº 25.341-D, inscrito no CPF/MF sob o nº. 832.662.919-72

NO EDITAL Nº 002/2018 DO PROCESSO Nº 18/2018 - MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – TIPO TÉCNICA E PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO, TEMOS O QUE SEGUE:

"11.1 – Os valores contratados deverão obedecer o seguinte cronograma de pagamento, observado o cronograma de entrega de serviços/atividades proposto pela licitante vencedora, de acordo com o item 9.4 "c" deste Edital:

FASE 01 – PROJETO EXECUTIVO

Período para execução: 3 (três) meses

Custo máximo estimado para a Fase 01: R\$ 925.325,36

Parcela 01 - Mês 01: R\$ 308.441,78 – Mobilização para o desenvolvimento do projeto

Parcela 02 - Mês 02: R\$ 308.441,78 – 30 dias, contados do pagamento da Parcela 01

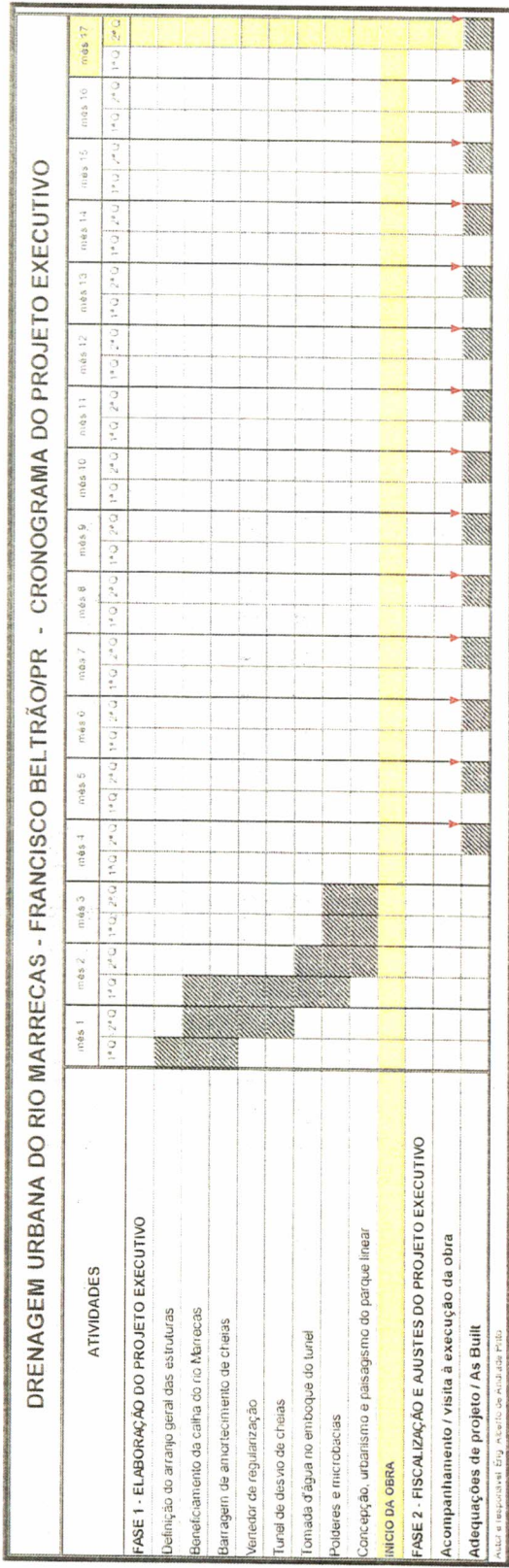
Parcela 03 - Mês 03: R\$ 308.441,80 – Mediante a finalização e apresentação do projeto executivo." (grifo nosso)

Para tanto, houve por parte da CONTRATANTE, o pagamento da primeira parcela (Parcela 01 - Mês 01: R\$ 308.441,78 – Mobilização para o desenvolvimento do projeto) entendendo que a mesma estava prevista e seria necessária para o perfeito desenvolvimento do projeto. Em relação ao cronograma de entrega de serviços/atividades proposto pela licitante vencedora, temos que

00610

as atividades propostas para desenvolvimento no primeiro mês estão em atraso. Conforme constatado no cronograma a seguir, o qual foi apresentado na proposta técnica da CONTRATADA:

1. CRONOGRAMA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Tendo em vista que a data constante no contrato é dia 10 de maio de 2018, de acordo com informações fornecidas pelo departamento de licitações do Município, a assinatura do contrato foi realizada somente 20 dias após a data de emissão do contrato, tomando por base para início dos serviços a data de 01 de junho de 2018, temos que o projeto executivo em sua totalidade deveria ter sido entregue na data de 01 de setembro de 2018, prazo este que já estaria findado.

No entanto, em função de várias definições que o Município precisou realizar para trabalhar com informações em conjunto com a empresa vencedora do Certame, o cronograma foi readequado, porém as peças componentes deste devem ser entregues conforme inicialmente previstas, sendo assim, pelo dever que temos de garantir o cumprimento de

000611

cronograma, e ainda pelo previsto em edital, conforme pode ser verificado no (grifo) parágrafo do edital supracitado, para que seja liberada a segunda parcela, nos mantemos no direito de aguardar o recebimento dos componentes gráficos previstos no cronograma anterior a realização do pagamento desta.

Em atendimento a cláusula décima segunda - da fiscalização dos serviços presente no contrato, conforme segue:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A fiscalização dos serviços ficará a cargo da Comissão designada pela Portaria nº 027/2018, de 22/01/2018, composta por:

- DALCY SALVATI, arquiteto, inscrito no CAU sob o nº A-3511-4 e inscrito no CPF/MF sob o nº 332.629.269-49;
- VANIOS CARLOS BIEHL, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-26.006-D e inscrito no CPF/MF sob o nº 554.417.509-87;
- CAMILA DAIANE CANCELIER, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº PR- 136170/D e inscrita no CPF/MF sob o nº 051.958.989-01;
- HELIOSA BORTOT, arquiteta, inscrita no CAU sob o nº 66955-5 e inscrita no CPF/MF sob o nº 063.736.679-44; e
- HELIO VICENTE PINTO, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-34348-D e inscrito no CPF/MF sob o nº 839.918.329-68.

Vimos, através desta, em acordo entre os fiscais do cumprimento do contrato, em função de garantir que os serviços sejam desenvolvidos, e se atentando a necessidade do lançamento do edital para a execução das obras destinadas a contenção de cheias ocorrerem em etapas, entendem que a Empresa DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA deve realizar atualização do cronograma de execução dos serviços, apresentá-lo no mesmo formato que já foi encaminhado na proposta de trabalho, o mesmo pode apresentar maior divisão de tarefas, porém não poderá apresentar menor especificação de tarefas do que o apresentado anteriormente. Após a apresentação de novo cronograma a fiscalização se reunirá para análise dos itens fornecendo seu parecer sobre a viabilidade de aditivo de prazo para entrega dos serviços inicialmente contratados.

Aproveitamos para esclarecer que as peças de projetos somente serão reconhecidas depois de atender todos os itens constantes na proposta técnica e edital de licitação. Pedimos que se atente que as peças componentes do processo na sua totalidade só podem ser aceitas com seu projeto executivo total, inclusive com todas as peças orçamentárias e ainda com o termo de referência, cada item entregue deve estar em formato apropriado e concluído para que possa ser lícitado.


Nada mais havendo a constar nos colocamos a disposição para prestar quaisquer esclarecimentos, aguardamos solicitação de aditivo de prazo, bem como novo cronograma para ser apreciado pela fiscalização. A fim de atender as obrigações legais assumidas em contrato solicitamos que a documentação seja encaminhada o mais breve possível, e destacamos que o novo cronograma apresentado para fiscalização, depois de aprovado, deve ser fielmente cumprido.

13 de setembro de 2018.


Dalcy Salvati - Conf. Portaria n.º 027/2018


Vanios Carlos Biehl - Conf. Portaria n.º 027/2018


Camila Daiane Cancelier - Conf. Portaria n.º 027/2018


Heloisa Bortot - Conf. Portaria n.º 027/2018

Elio Vicente Pinto - Conf. Portaria n.º 027/2018

000613



Município de Francisco Beltrão - PR

CNPJ: 77816510000166 IE:
Endereço: R Otaviano Teixeira dos Santos, 1000 CEP: 85601030 Cidade: Francisco Beltrão
Fone: 046-35202121 Fax: 046-35231847

NOTA DE EMPENHO

Número 11239/2018	Tipo Ordinário	Emitido em 25/05/2018	Requisição Nº 8263	Req. Compra Nº 116040
-----------------------------	--------------------------	---------------------------------	------------------------------	---------------------------------

Licitação Tipo Tomada de preços	Número 2/2018 de 12/01/2018
--	---------------------------------------

Contrato/Aditivo		Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
Sequência 11319	Contrato 320/2018 - SIM-AM: 32018		10/05/2018	08/05/2020		10/05/2018	03/07/2019	

Credor		Matrícula	CPF/CNPJ
Fornecedor DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA		468070-7	04.660.617/0001-94
Endereço AV REPUBLICA ARGENTINA, , 2403 CJ 76 - CENTRO EMPRESARIAL PORTÃO		Bairro PORTÃO	
Cidade/UF Curitiba/PR	CEP 80610-260	Fone 4135881120	Tipo de conta bancária Banco Agência Conta

Classificação da despesa		Saldo anterior
11 Secretaria Municipal de Urbanismo		R\$ 1.499.061,67
11.002 Departamento de Obras Públicas		Valor empenhado
15.451.1501.1013 Controle de Águas		R\$ 915.189,82
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS		Saldo atual
5651 01122 ÁGUAS PR/Contenção de Cheias no Rio Marrecas		R\$ 583.871,85
De Exercícios Anteriores		

Outras informações

PRODUTO	MARCA	UM	QUANTIDADE	VALOR	VALOR TOTAL
Elaboração do projeto executivo de drenagem do Rio Marrecas e obras de contenção de cheias no trecho abrangente à cidade de Francisco Beltrão - PR. (Fase 01), e posterior detalhamento e acompanhamento da implantação do sistema (Fase 02).		UN	1,0000	915.189,8200	915.189,82

PARCELA 01 - MÊS 01 - MOBILIZAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO PROJETO
 PARCELA 02 - MÊS 02 - 30 DIAS, CONTADOS DO PAGAMENTO DA PARCELA 01
 PARCELA 03 - MEDIANTE A FINALIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO

CND FGTS: 2018050802403975503114 VALIDADE: 06/06/2018
 CND TRABALHISTAS: 1448010502018 VALIDADE: 17/08/2018
 CND UNIFICADA RFB/PGFN: 9A15.2598.5AE3.B0A1 VALIDADE: 18/08/2018

Forma de pagamento: Fase 01 pagamento em 3 (três) parcelas; FASE 02: em 14 (quatorze) parcelas fixas
Local de entrega: PROJETO PARA CONTENÇÃO DAS CHEIAS - ÁGUAS PR/ Contenção de Cheias no Rio Marrecas - Convênio nº 177/2017

Priscila Luca de Lara
Emissor

ANDREIA DOS SANTOS COSTA

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES

CÓPIA



PARECER JURÍDICO N.º 1037/2018

PROCESSO Nº : 8974/2018
REQUERENTE : DESIGN HEAD ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
INTERESSADA : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO DE EXECUÇÃO

1 RELATÓRIO

Trata-se de pedido protocolado em 25 de setembro 2018, formulado pela empresa DESIGN HEAD ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, de prorrogação do prazo de execução da Fase 01 em 3 (três) meses do Contrato de Prestação de Serviços n.º 320/2018 (Tomada de Preços n.º. 02/2018), que tem por objeto a elaboração do projeto executivo de drenagem do Rio Marrecas e obras de contenção de cheias no município.

Anexou novo cronograma (fl. 02), cópia do contrato (fls. 03/10) e Certidões Negativas (fls. 11/13).

A Comissão de fiscalização dos serviços manifestou-se através do Parecer Técnico de fls. 14/15, acompanhado de apontamentos da equipe técnica às fls. 16/25 e cópia da Notificação 03 enviada pela Comissão fls. 26/29.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.



A contratada justifica a necessidade de alteração do cronograma de entrega dos trabalhos de elaboração dos projetos executivos tendo em vista a constatação posterior da inapropriada previsão de desenvolvimento de projeto quanto ao item 12 denominado Polderes e Microbacias e ao item 09 denominado Vertedouro de Regularização, apresentando solução mais vantajosa para a resolução das microbacias através de adaptação dos projetos das estruturas de barragem e rebaixo do rio Marrecas.

A Comissão Técnica de fiscalização dos serviços emitiu parecer aquiescendo sobre a reprogramação do cronograma, desde que seja mantida a execução dos projetos dos itens 12 e 09, a fim de restar demonstrada a sua efetiva desnecessidade. Ainda, restou recomendado que sejam observados e cumpridos os novos prazos de entrega dos trabalhos, a fim de possibilitar a sua aprovação adequada para encaminhamento dos processos licitatórios subsequentes.

Dessa forma, o caso amolda-se à hipótese contemplada nos inc. I do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, devido às adequações ao projeto total com apresentação de nova solução sem a eliminação dos itens inicialmente previstos.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência finda em 10/05/2020, sendo que o requerimento de aditivo foi solicitado em 25/09/2018, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

Neste ponto, embora o prazo de execução tenha expirado em 10/08/18, de acordo com a legislação vigente, entende-se que os prazos de execução e de vigência devem caminhar juntos, sendo obrigatório, apenas, que devem ser providenciadas as prorrogações de prazo de execução dentro da vigência do contrato, o que foi atendido no presente caso.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de execução da Fase 01 (elaboração dos projetos executivos) do Contrato de Prestação de Serviços n.º 320/2018 (Tomada de Preços n.º. 02/2018) em 3 (três) meses. Ainda, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º,¹ da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º,² da Lei Orgânica Municipal; e

(C) o Departamento de Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediata-

¹ "Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato."

² "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000617

mente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 3 (três) meses de execução da Fase 01, até porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LCL).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de setembro de 2018.

Camila Bonte

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE

DECRETOS 040/2015 – 013/2017

OAB/PR 41.048



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000618

DESPACHO N.º 432/2018

PROCESSO N.º : 8974/2018
REQUERENTE : DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 320/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 018/2018
OBJETO : ELABORAÇÃO DO PROJETO EXECUTIVO DE DRENAGEM DO RIO MARRECCAS
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 320/2018, referente à elaboração do projeto executivo de drenagem do Rio Marrecas.

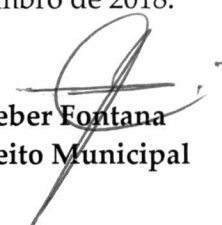
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo; parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 1037/2018, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 320/2018, prorrogando o prazo de execução da fase 01 em 03 (três) meses.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 28 de setembro de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

Localizar mensagens, documentos, fotos ou pessoas

0:06:19

Escrever

Voltar Arquivar Mover Apagar

Entrada 999+

ENC: CRONOGRAMA Yahoo/Entrada

- Não lidos
- Favoritos
- Rascunhos 535
- Enviados
- Arquivo
- Spam
- Lixeira
- Menos

Visualizações Ocultar

- Fotos
- Documentos

Pastas Ocultar

- + Nova pasta
- INCRA
- PREVENTIVOS
- Scanner



Rafael Koneski <dhead.rafael@gmail.com>
 Para: camilacancelier@yahoo.com.br
 'Alberto'



Rafael Koneski
 dhead.rafael@gmail.com
 +358 81120

Camila boa tarde,

Segue abaixo as justificativas que originaram a revisão dos prazos do cronograma do projeto executivo do rio Marrecas:

- No Projeto Básico desenvolvido pelo Instituto das Águas do Paraná, o eixo da barragem não estava definido, era apenas conceitual carecendo de um grande trabalho de investigação;
- Necessidade de topografia na região da barragem e complementação da topografia na região do rio Marrecas e córrego Urutago;
- Realização de duas campanhas de sondagens (poço e trado) na região da barragem sem sucesso na localização de rocha;
- Deverá haver nova campanha de sondagem (rotativa) na região da barragem. Aguarda pagamento da segunda parcela para a realização destes trabalhos e o desenvolvimento do projeto da barragem;
- Chuvas constantes dificultando a realização dos trabalhos de campo.

Atenciosamente,

Rafael Koneski
 Engenheiro Civil
 Design Head Engenharia & Construtora Ltda
 41 – 3588 - 1120

> Mostrar mensagem original



Este email foi verificado quanto a vírus pelo software AVG AntiVirus.
www.avg.com

Navigation icons

Responder, Responder a todos ou Encaminhar

Bottom navigation icons



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 320/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita CNPJ/MF sob o nº 04.660.617/0001-94, localizada no Município de São José dos Pinhais, Estado do Paraná, com sede na Rua Tereza Nester, nº 293, Bairro Afonso Pena, CEP 83.045-290, neste ato, representada pelo Sr. ALBERTO DE ANDRADE PINTO, portador da Cédula de Identidade nº 25.341-D, inscrito no CPF/MF sob o nº. 832.662.919-72.

OBJETO: Elaboração do projeto executivo de drenagem do Rio Marrecas e obras de contenção de cheias no trecho abrangente à cidade de Francisco Beltrão – PR (Fase 01), e posterior detalhamento e acompanhamento da implantação do sistema (Fase 02).

JUSTIFICATIVA: Conforme contido no processo protocolado sob o nº 8974/2018, de 25/09/2018, foi autorizada a dilatação do prazo da FASE 01 para elaboração e entrega dos projetos, previsto na cláusula segunda do termo contratual, adotando-se o cronograma anexo ao referido processo, na folha 02.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo para elaboração e entrega do projeto fica prorrogado por mais 3(três) meses), ou seja: até 01 de dezembro de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 05 de outubro de 2018.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA
CONTRATADA
ALBERTO DE ANDRADE PINTO
CPF 832.662.919-72

TESTEMUNHAS


PEDRINHO VERONEZE


MARCOS RONALDO KOERICH

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 320/2018 – Tomada de Preços nº 02/2018.

OBJETO: Elaboração do projeto executivo de drenagem do Rio Marrecas e obras de contenção de cheias no trecho abrangente à cidade de Francisco Beltrão – PR (Fase 01), e posterior detalhamento e acompanhamento da implantação do sistema (Fase 02).

Conforme contido no processo protocolado sob o nº 8974/2018, de 25/09/2018, foi autorizada a dilatação do prazo da FASE 01 para elaboração e entrega dos projetos, previsto na cláusula segunda do termo contratual, adotando-se o cronograma anexo ao referido processo, na folha 02.

O prazo para elaboração e entrega do projeto fica prorrogado por mais 3(três) meses), ou seja: até 01 de dezembro de 2018.

Francisco Beltrão 05 de outubro de 2018.


Pedrinho Veroneze - Secretário Municipal da Administração

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 186/2018.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para locação de cadeiras e mesas em PVC, palcos, tablados, treliças, grades de isolamento e octanorme para utilização em eventos pela Municipalidade.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por ITEM

1 – MARIA CLARICE ANTES DE JESUS SERVIÇOS DE LIMPEZA – CNPJ: 31.246.252/0001-29, LOTE 001, ITEM 002 R\$ 35.760,00.

2 – NELSON FERRARI – CNPJ: 24.859.617/0001-25, LOTE 001, ITEM 001 R\$ 30.000,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 65.760,00 (sessenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:2290F3B7

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DESIGN HEAD ENGENHARIA & CONSTRUTORA LTDA
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 320/2018 – Tomada de Preços nº 02/2018.

OBJETO: Elaboração do projeto executivo de drenagem do Rio Marrecas e obras de contenção de cheias no trecho abrangente à cidade de Francisco Beltrão – PR (Fase 01), e posterior detalhamento e acompanhamento da implantação do sistema (Fase 02).

Conforme contido no processo protocolado sob o nº 8974/2018, de 25/09/2018, foi autorizada a dilatação do prazo da FASE 01 para elaboração e entrega dos projetos, previsto na cláusula segunda do termo contratual, adotando-se o cronograma anexo ao referido processo, na folha 02.

O prazo para elaboração e entrega do projeto fica prorrogado por mais 3(três) meses), ou seja: até 01 de dezembro de 2018.

Francisco Beltrão 05 de outubro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:6254C60C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa IMOBILIÁRIA LUANZA VALE LTDA - ME.

ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 704/2015 – Dispensa de Licitação nº 64/2015.

OBJETO: Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, Bairro Nossa Senhora Aparecida, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER, pelo período de 12 (doze) meses.

ADITIVO: Em atenção ao Processo Administrativo Nº 9073/2018, faz-se necessário aditivo de prazo, bem como atualização de valor, para manter as atividades do Serviço da Delegacia da Mulher.

O valor mensal da locação passa a ser de R\$ 2.951,71 e fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 21 de outubro de 2019, conforme abaixo demonstrado:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor unitário Anterior (R\$)	Valor Unitário Atualizado (R\$)	Valor Total (R\$)
Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Grossa, nº 197, bairro Nossa Senhora Aparecida, sobre o lote urbano nº 02, da quadra 197, matrícula nº 13.044, para utilização pela DELEGACIA DA MULHER, pelo período de 12 meses	MHS	12	2.710,20	2.951,71	35.420,52

A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo período de 12 (doze) meses, o valor de R\$ 35.420,52 (trinta e cinco mil quatrocentos e vinte reais e cinquenta e dois centavos).

Francisco Beltrão, 10 de outubro de 2018.

PEDRINHO VERONEZE

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:1BE22C49

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 154/2018 de 03 de abril de 2018 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 195/2018.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de mobiliário, tecidos, porta banner, plantas decorativas, stands e estrutura para o ARENATECH.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço POR LOTE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – preço por LOTE

1 – MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS – CNPJ nº 16.651.256/0001-07. LOTE 001 R\$ 34.690,00.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R\$ 34.690,00 (trinta e quatro mil, seiscentos e noventa reais).

Francisco Beltrão, 17 de outubro de 2018.

SAMANTHA MARQUES PÉCOITS

Pregoeira

Publicado por:

Isabel Cristina Paini

Código Identificador:5A78A16C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO**

A Comissão para seleção de Organização de Sociedade Civil, monitoramento e avaliação, nomeada através da Portaria nº 416/2018,